

Comunicação

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CNPJ 76.381.854/0001-27 IE ISENTO
 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
 TAPU: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
 PORTARIA Nº 1043 de 06 de Agosto de 2019
 SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cruzeiro do Oeste do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Municipal nº 035/2003, regulamentada pelo Decreto nº. 282/2014.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 035 de 04 de dezembro de 2003 e Decreto nº. 282 de 04 de setembro de 2014, fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CRUZEIRO DO OESTE (COMSEA).
 Art. 2º - Nos termos do art. 3º, §1º inciso I do Decreto nº. 282/2014, bem como do caput do art. 4º da Lei nº. 35/2003, ficam nomeados os seguintes representantes governamentais municipais:
 I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Titular: Edelcio Del Quiqui
 Suplente: Paulo Victor Buck de Melo
 II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Ana Paula de Araújo Nocko
 Suplente: Selma Bezerra de Souza Almeida
 III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Onilda Andrade de Almeida Barbosa
 Suplente: Cristiane Stori Zirolo
 IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Wellington Francisco de Lima Ferreira
 Suplente: Audrey Haruko Nonaka
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CNPJ 76.381.854/0001-27 IE ISENTO
 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
 Art. 3º - Nos termos do art. 4º do Decreto nº. 282/2014, bem como do caput do art. 4º da Lei nº. 35/2003, ficam nomeados os seguintes representantes governamentais municipais:
 I - Representantes do Sindicato Patronal Rural Patronal:
 Titular: Shoji Yoshioka
 Suplente: Jair Fernandes de Lima
 II - Representantes dos Trabalhadores Rurais:
 Titular: Enenor Guarneri
 Suplente: Wellington Kogien
 III - Representantes das Associações de Bairros
 Titular: Maria da Penha dos Reis
 Suplente: Anderson Alves
 IV - Representantes das Igrejas Evangélicas
 Titular: Gessé Nunes
 Suplente: Paulo Ramos Trinelli
 V - Representantes da Associação de Fruticultores e Hortifruganjeiros
 Titular: Pedro Marangoni
 Suplente: Elcio Rodrigues da Silva
 VI - Representantes da Associação Comerciária
 Titular: Letícia Nunes Macedo
 Suplente: Alexandre de Lima Silva
 VII - Representantes das Entidades de Sociais
 Titular: Zenilda Bonifácio Mendes
 Suplente: Tereza de Jesus Loureiro Pereira
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CNPJ 76.381.854/0001-27 IE ISENTO
 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
 Art. 3º - Nos termos do art. 4º do Decreto nº. 282/2014, bem como do caput do art. 4º da Lei nº. 35/2003, ficam nomeados os seguintes representantes governamentais municipais:
 I - Secretários Executivos:
 1º Secretário(a): Nória Cristina Souza Jacomini
 2º Secretário(a): Thiago Silva Zomara
 3º Secretário(a): Gerial
 Secretário Geral: Edelcio Del Quiqui
 Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2019.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DOURADINA – PR
 EDITAL Nº 006/2019 COMISSÃO ORGANIZADORA
 SÚMULA
 Dispõe a Homologação das Candidaturas definitivas para o Cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Douradina – Estado do Paraná – a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 003/2019 de 22/04/2019, considerando o Edital de 01/12/2019 e o Edital reformulado pelo Edital 003/2019 CMCA e Resolução 002/2019 que Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Douradina – Pr, item 3.4 que trata da Impugnação, Deferimento e Homologação das candidaturas e ainda a homologação das candidaturas inscritas na Lei Municipal nº. 020/19 alterada pelas Lei Municipal nº. 1384 de 03 de Setembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o artigo 227 da Constituição Federal;
 Resolve:
 Art. 1º - Homologar as candidaturas definitivas e deferidas para concorrerem ao Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Douradina – Pr a realizar-se no dia 06/10/2019, 1 inscrições Definitas

Inscrição	Nome	CPF nº
001	Ana Terezinha Brischigliari Prado	975.177.049-15
002	Suzana Toniazzo	31.770.899-30
003	Maria Márcia Góes	668.482.671-04
004	Eliane Giopato Christofoli	809.948.149-88
005	Mairnes Santana Douvros	029.736.119-89
006	Laila Cristina	025.613.659-99
007	Solange de Lourdes Maria Pestana	191.786.428-09
008	Ciríene Aparecida Garcia	230.456.108-09
009	Cristiane Pires Noci Gonçalves	390.840.118-02
010	Silvia Salete Rocha	052.812.069-08
011	Altaia Aulstinger	189.594.079-04
012	Crislaine Termino Guimarães	011.693.849-86
013	Evandro Pinto de Oliveira	075.383.159-77

Art. 2º - Uma-se publica através do presente Edital as candidaturas definitivas, as quais serão amplamente divulgadas pelos Conselheiros Tutelares a partir da presente data, podendo igualmente todos os candidatos divulgarem suas candidaturas a partir de 27 de Setembro de 2019.
 Douradina – PR, 05 de agosto de 2019
 Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Douradina – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 169/2019
 Data: 06/08/2019
 Ementa: nomeia Adriele Larissa Zanco Ribeiro, Assessora da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob nº 006/2018, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear Adriele Larissa Zanco Ribeiro, portadora da CIRG nº 10.335.589-3 SESP/PR, CREAN nº 168489/0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-03, a partir de 07 de agosto de 2019, com atribuições descritas no artigo 41 da Lei nº 2.024, de 26.09.2017, ficando atribuída gratificação de 100% (cem por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 CNPJ 76.404.136/0001-29
 Avenida Marília nº 1920 Fone: (44) 3534 – 8000 CEP 87.470-000
 CNPJ nº 76.404.136/0001-29
 DECRETOS Nº 1620 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
 ESTABELECE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 NILSON ROSADO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1766 de 16 junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e considerando a necessidade com vistas ao cumprimento desta Lei.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME que estabelece monitoramento a cada 02 (dois) anos, nos termos da Lei 1766 de 16 junho de 2015.
 Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil, representantes da educação, do executivo, legislativo, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das escolas, Representantes das escolas municipais e estaduais, representante do comércio, do planejamento, da contabilidade do executivo, equipe de nutrição, do Conselho Municipal de Educação, a seguir mencionados.
 I - Diretora da Escola Municipal Augusta Gutierrez Lopes
 Neuza Alves da Silva Campos
 II - Representante da Sociedade Civil
 Carlos Lerne da Fonseca
 III - Representante da APMF – Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello
 Ana Glézia Rocha Paolucci
 IV - Representante dos Professores Municipais
 Camila Gonçalves Ranoff
 V - Representante da Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello
 DORTARITA DE OLIVEIRA
 VI - Representante do Poder Legislativo
 Ivone Perem
 VII - Secretária Municipal de Educação
 Jhone Junior Almeida
 VIII - Representante dos Professores Estaduais
 Wilson Martins
 IX - Representante dos Professores Municipais
 Doreli Aparecida dos Santos
 X - Representante dos Professores Municipais
 Anderson Ferreira Lopes Monteiro
 XI - Representante dos Professores da Educação Infantil
 Anderson da Silva Vieira
 XII - Representante do Executivo, Secretário do Planejamento
 Cesar Betto
 XIII - Representante da Administração Pública
 Nelson Viana da Silva
 XIV - Contador da Prefeitura Municipal
 Beatriz Aparecida de Oliveira
 XV - Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar
 Geislaine Soares Nunes
 XVI - Representante do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida
 Williams David Pinel
 XVII - Diretor do Colégio Estadual Dom Bosco
 Obedi Figueira da Silva Arruda
 XVIII - Representante da AFPM da Escola Municipal Manoel Ribas
 Regiane Galvão
 Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 1520, de 29 de março de 2017.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz/PR, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 Rua José Baltazar Rodrigues, 149 – FONE/FAX: (044) 364.1171 – (044) 6441177
 CEP: 87.328-000 – ALTO PARAÍSO- PR

PORTARIA Nº 014/2019
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora Marcia Milani Grangiro Pagnelli, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal, em gozo de férias, a partir de 11 de agosto de 2019, com conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período (aquilão) de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

EDILSON MARTINS DE MELO
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
 DATA: 06/08/2019
 SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contratos de Empresas.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 1º - Fica Nomeada a Sra. Susana Ferreira Graciano, portadora da RG nº 6.130.527-0 e CPF nº 023.519-00, Como Fiscal de Contrato nº 145/2019 Municipal, em gozo de férias, a partir de 06 de agosto de 2019.
 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o Município.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do Mês de Agosto de 2019.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri no biênio 2019 a 2021.
 I - Representantes não governamental:
 Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
 Titular: Gizele Brito dos Santos
 Suplente: Rosângela Rodrigues Michelson
 Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe
 Titular: Larissa Lins de Oliveira
 Suplente: Silvana Maria de Freitas
 Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)
 Titular: Catilene Bezerra Eufasiano da Silva
 Suplente: Iza Cruz da Silva Gasewski
 Clubes de Serviços - Rotary Club
 Titular: Matheus Lima
 Suplente: Carlos Alberto Scheffer da Silva
 II - Representantes governamental:
 Secretaria Municipal de Administração
 Titular: Wellington Teixeira D'Avila
 Suplente: Silvana Marcelino
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Fabiana Vieira dos Magalhães
 Suplente: Flavio Campos
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandra Regina de Oliveira da Silva
 Suplente: Zenaida Campos de Andrade
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Shirley Durães da Silva
 Suplente: Tatiane Correia de Oliveira
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 06 de agosto de 2019.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Decreto Nº 1173/2019
 SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.166/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusive/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018, dentro do limite de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 955 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
FUNTE: 0 Recursos Ordinários (Livre) 16.000,00
Art. 2º - Como recuo para cobertura do crédito autorizado pelo inciso I do Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.992.0034 2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPCÕES 10.000,00
3.3.90.31.00.00 952 MATERIAIS DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.31.00.00 952 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORTIVAS 1.000,00
3.3.90.32.00.00 953 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 5.000,00
FUNTE: 0 Recursos Ordinários (Livre) 16.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Agosto de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 061/2019
SÚMULA: Convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 de que se trata o Edital nº 078/2018, para assumir suas atribuições e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 - Edital nº 078/2018, publicado em 27/11/2018, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 088/2018 do dia 18/12/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2018, observadas as condições previstas no Edital nº 078/2018.
CARGO: PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)
Nº DE INSCRIÇÃO: NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
09 - MARIA GORETTI LANGUI COUTINHO 86536149949 11º
CRUZEIRO DO OESTE, 05 DE AGOSTO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanatos para atender os trabalhos desenvolvidos no SCFV de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do material.
Art. 1º - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 23 de Agosto de 2019 às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de Agosto de 2019 às 09:00 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 06 de Agosto de 2019.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Epi's e uniformes para as merendeiras das escolas e creches do município de Ivaté, conforme edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do material.
Art. 1º - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 21 de Agosto de 2019 às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 de Agosto de 2019 às 09:00 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 06 de Agosto de 2019.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

PORTARIA Nº 080/2019
Súmula: concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Elias Bezerra de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Luzineide Maria da Silva; RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida ao servidor(a) LUZINEIDE MARIA DA SILVA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal; Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível EEL-18, portador(a) do RG nº 3.753.512-5/PR, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 2º, desta Portaria, alterada pelo art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c art. 129, "a", da Lei Complementar Municipal nº 002/1993, de 28/01/1993 e art. 30, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 82/2011, de 16/11/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 02 de agosto de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 17/2019
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.258/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, para custear despesas de viagem para a servidora LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 078.835.839-13, matrícula funcional 58001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, para viagem à cidade de Brasília-DF, para participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que acontecerá no período de 04 a 07 de julho de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 062/2019
SÚMULA: Convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 de que se trata o Edital nº 078/2018, para assumir suas atribuições e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste EDITAL, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 - Edital nº 078/2018, publicado em 27/11/2018, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 088/2018 do dia 18/12/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2018, observadas as condições previstas no Edital nº 078/2018.
CARGO: PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)
Nº DE INSCRIÇÃO: NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
09 - VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA 358.723.756-16 12º
CRUZEIRO DO OESTE, 06 DE AGOSTO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/19
PROCESSO Nº 039
OBJETO: Contratação de micro empresa e empresa de pequeno porte, habilitada para prestação de serviços futuros e parcelados de som, destinados à divulgação de campanhas e eventos realizados pelo Município de Cidade Gaúcha - PR. Fica marcado a data da entrega e dos envelopes para o dia 20 de Agosto de 2019, às 08:30 horas e a data de abertura será no dia 20 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, em conformidade com o art. 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, a abertura do Processo Licitatório nº 039/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (44) 3675-1122 e mail: duane@cidadegaucha.pr.gov.br, site: www.cidadegaucha.pr.gov.br ou na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, Cidade Gaúcha - PR.
Sra. Pregoeira: Duane Christofori Viero
Cidade Gaúcha - PR, 06 de Agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de créditos adicionais para a contratação de serviços de manutenção e conservação do bem do Convênio 1359/2018 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANAICIDADE e o Município de Perobal - PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ROBERTO SERGIO RAIMUNDO matrícula 937-7, como Gestor do Contrato a ser firmado decorrente do Procedimento Licitatório.
Art. 2º - Designar o servidor AMAURI DE ALMEIDA matrícula 953-9, como responsável pelo recebimento do objeto do contrato a ser firmado decorrente do Procedimento Licitatório, ficando revogada a Portaria nº 476/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de agosto de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497/2019
Súmula: Concede progressão horizontal/Classe Salarial a servidores ANA PAULA, JOANA CAVALHERI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal/Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão horizontal a servidora ANA PAULA, JOANA CAVALHERI, matrícula nº 1949-6, ocupando o cargo de efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para C-90-E, a partir do dia 1º de Agosto de 2019(inclusive).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PÉROLA - PARANÁ, 06 de Agosto de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497/2019
Súmula: Concede progressão horizontal/Classe Salarial a servidores ANA PAULA, JOANA CAVALHERI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal/Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão horizontal a servidora ANA PAULA, JOANA CAVALHERI, matrícula nº 1949-6, ocupando o cargo de efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para C-90-E, a partir do dia 1º de Agosto de 2019(inclusive).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PÉROLA - PARANÁ, 06 de Agosto de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guairá - Paraná torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Edital de Concorrência nº 015/2019, que tem por objeto a concessão de Bem Imóvel (Incubadora), pertencente ao município de Guairá, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guairá, do imóvel relacionado no Termo de Referência previsto no Anexo I, do edital, que será julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 23/09/2019 às 08:30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Anildo Moraes Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (Item 8 subitem 8,2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guairá.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Anildo Moraes Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

Heraldo Trento, Prefeito de Guairá, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 009/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA (Organização da Sociedade Civil). Publique-se.

PORTARIA Nº 340/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão Municipal de Seleção sobre proposta apresentada ao edital de Chamamento Público nº 009/2019 - MUNICÍPIO DE GUAIRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Comissão Municipal de Seleção sobre proposta apresentada ao Edital de Chamamento Público nº 010/2018, que tem como objeto a seleção de proposta para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guairá.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA; inscrita no CNPJ nº 77.418.655/0001-09, Organização da Sociedade Civil classificada, com valor total de R\$ 39.995,46 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco, quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.

Guairá (PR), em 06 de Agosto de 2019.

Heraldo Trento / Prefeito

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2019

DATA: 06/08/2019 PROTOCOLO: / PROCESSO: 12

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0002-01 Ins. Estadual:
Endereço: ESTRADA ARACA, 1979
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES Cidade: Maringá - PR CEP: 87.070-125
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa que preste serviços e forneça peças originais para a realização de Revisão do Rolo Computador, referente a 250 horas.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0100104123000720063390390000	1001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1		
0100104123000720063390390000	1001	MATERIAL DE CONSUMO	1		

ITEM(S)

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1023	Cartucho 1296396	UND	2,00	335,5000	671,00
1	2	1024	óleo lubrificante 1238051	UND	1,00	789,7600	789,76
1	3	1025	Óleo lubrificante 2065031	UND	1,00	708,5000	708,50
1	4	1026	óleo lubrificante 2065020	UND	3,00	193,2500	579,75
1	5	1027	Cartão 1924063	UND	2,00	338,4000	676,80
1	6	1028	Filtro 1292404	UND	1,00	484,1000	484,10
1	7	1029	Filtro 2185177	UND	1,00	88,2500	88,25
1	8	1032	Mão de Obra - Revisão do Rolo 250 h	UND	1,00	1.700,0000	1.700,00
							Total: 5.679,24

EMBAZAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº81/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula oitava o valor total de R\$ 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais), ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto no presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº82/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº83/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RODINEI NERIS ALVES - ALTO ELÉTRICA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº91/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A.
Cláusula Primeira: Fica alterado o Anexo II do presente contrato, acrescentando prazo encerrando-se em 13 de agosto de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido no Anexo II o valor total de R\$ 19.661,64 (dezanove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalidade a quantia de R\$ 302,47 (hum mil quatrocentos e treze reais e quatrocentos e setenta e sete centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/08/2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº91/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A.
Cláusula Primeira: Fica alterado o Anexo II do presente contrato, acrescentando prazo encerrando-se em 13 de agosto de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido no Anexo II o valor total de R\$ 19.661,64 (dezanove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalidade a quantia de R\$ 302,47 (hum mil quatrocentos e treze reais e quatrocentos e setenta e sete centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/material permanente para Secretaria de Saúde, com recursos do MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE através da Portaria nº 3.379 de 11 de dezembro de 2017, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 069/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019, realizada no dia 23 de julho de 2019, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer os itens nº 02 e 03 na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 05 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: EUROPC COMPUTADORES LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/material permanente para Secretaria de Saúde, com recursos do MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE através da Portaria nº 3.379 de 11 de dezembro de 2017, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 069/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019, realizada no dia 23 de julho de 2019, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer o item nº 01 na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 05 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 de 11 de dezembro de 2017, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 069/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, realizada no dia 23 de julho de 2019, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer o item nº 04, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 05 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 de 11 de dezembro de 2017, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 069/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, realizada no dia 23 de julho de 2019, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer o item nº 04, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 05 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 de 11 de dezembro de 2017, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 069/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, realizada no dia 23 de julho de 2019, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer o item nº 04, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 05 de agosto de 2019.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 061/2019. O objeto a presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/material permanente, para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I. Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena - www.mariahelena.pr.gov.br. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR. Entrega das Propostas: 16/08/2019 até as 10h00min. Abertura das Propostas: 16/08/2019, às 10h00min.
Maria Helena - PR, 05 de agosto de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 062/2019. O objeto a presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/material permanente, para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I. Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena - www.mariahelena.pr.gov.br. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR. Entrega das Propostas: 16/08/2019 até as 10h00min. Abertura das Propostas: 16/08/2019, às 10h00min.
Maria Helena - PR, 05 de agosto de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 064/2019. O objeto a presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de caixas d'água de 500 e 1.000 litros para as Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com demais Anexos. Edital disponível: No portal da transparência do Município de Maria Helena - www.mariahelena.pr.gov.br. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (

Estado do Paraná Prefeitura Municipal São Jorge do Patrocínio		Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União		Período de 20/07/2019 a 31/07/2019		Folha: 1	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Retornos	Descrição do Retorno	Data	Valor				
201.342,22	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10/07/2019	201.342,22			
52.569,54	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10/07/2019	52.569,54			
200.972,68	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 13 Data no Mes de Julho - Principal	10/07/2019	200.972,68			
86,44	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Principal	10/07/2019	86,44			
253,12	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royal, Part. Especial Lei 9.478/97 - Principal	22/07/2019	253,12			
294,58	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15/07/2019	294,58			
13.910,34	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	FISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FAN	03/07/2019	13.910,34			
18.959,53	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde - ACN	03/07/2019	18.959,53			
27.547,40	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	FISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - FAN	03/07/2019	27.547,40			
20.861,09	1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Genial Fian	02/07/2019	20.861,09			
4.487,91	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Acesso de Vigilância Sanitária	02/07/2019	4.487,91			
14.534,54	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Bônus - Principal	15/07/2019	14.534,54			
11.384,00	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao FPM - Principal	08/07/2019	11.384,00			
2.918,47	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao FPM - Principal	08/07/2019	2.918,47			
2.918,47	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	16/07/2019	2.918,47			
100.000,00	1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	31/07/2019	100.000,00			
290.000,00	1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	26/07/2019	290.000,00			
1.430,00	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	02/07/2019	1.430,00			
191.297,94	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	09/07/2019	191.297,94			
106.284,32	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16/07/2019	106.284,32			
407.042,57	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23/07/2019	407.042,57			
237.441,51	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/07/2019	237.441,51			
187.855,49	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	31/07/2019	187.855,49			
14.237,94	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	31/07/2019	14.237,94			
14.157,44	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	31/07/2019	14.157,44			
2.794,05	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	22/07/2019	2.794,05			
2.437,50	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	APDS - Alameda Primária do Sistema Único de Saúde	18/07/2019	2.437,50			
20.000,00	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	HOSPREG - Prog.Apoio Qualificação Hospitalar a Hospit.Publico	15/07/2019	20.000,00			
3.400,00	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa Qualificação de Porto	31/07/2019	3.400,00			
1.149,05	1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA ANEXAR 11	31/07/2019	1.149,05			
6.494,90	1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	FETE - Programa Estadual para o Transporte Escolar	08/07/2019	6.494,90			
6.494,90	1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	Repassa recebidos da COPEL	31/07/2019	6.494,90			
2.500,00	1.7.1.8.09.1.1.03.00.00	Repassa recebidos da COPEL	31/07/2019	2.500,00			
142.132,74	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	22/07/2019	142.132,74			
43.615,08	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	30/07/2019	43.615,08			
24.140,59	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	31/07/2019	24.140,59			
2.929.627,73	Total Geral			2.929.627,73			
ANTONIO CIRINO BARREIRA		ELIANDRO BAQUETO	JOSE CARLOS BARALDI				
SECRETARIO DA FAZENDA		CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL				
CPF = 046.529.449-00		CRC = 033488/O-9	CPF = 409.020.449-91				

Estado do Paraná Prefeitura Municipal São Jorge do Patrocínio		Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União		Período de 20/07/2019 a 31/07/2019		Folha: 1	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Retornos	Descrição do Retorno	Data	Valor				
201.342,22	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	30/07/2019	201.342,22			
52.569,54	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	31/07/2019	52.569,54			
86,44	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Principal	31/07/2019	86,44			
253,12	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	25/07/2019	253,12			
13.910,34	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	FISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FAN	03/07/2019	13.910,34			
18.959,53	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde - ACN	03/07/2019	18.959,53			
27.547,40	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	FISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - FAN	03/07/2019	27.547,40			
20.861,09	1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Genial Fian	02/07/2019	20.861,09			
4.487,91	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Acesso de Vigilância Sanitária	02/07/2019	4.487,91			
14.534,54	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Bônus - Principal	15/07/2019	14.534,54			
11.384,00	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao FPM - Principal	08/07/2019	11.384,00			
2.918,47	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao FPM - Principal	08/07/2019	2.918,47			
2.918,47	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	16/07/2019	2.918,47			
100.000,00	1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	31/07/2019	100.000,00			
290.000,00	1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	26/07/2019	290.000,00			
1.430,00	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23/07/2019	1.430,00			
191.297,94	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/07/2019	191.297,94			
106.284,32	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	06/08/2019	106.284,32			
407.042,57	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13/08/2019	407.042,57			
237.441,51	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20/08/2019	237.441,51			
187.855,49	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27/08/2019	187.855,49			
14.237,94	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	03/09/2019	14.237,94			
14.157,44	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	03/09/2019	14.157,44			
2.794,05	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	22/07/2019	2.794,05			
2.437,50	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	APDS - Alameda Primária do Sistema Único de Saúde	18/07/2019	2.437,50			
20.000,00	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	HOSPREG - Prog.Apoio Qualificação Hospitalar a Hospit.Publico	15/07/2019	20.000,00			
3.400,00	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa Qualificação de Porto	31/07/2019	3.400,00			
1.149,05	1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA ANEXAR 11	31/07/2019	1.149,05			
6.494,90	1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	FETE - Programa Estadual para o Transporte Escolar	08/07/2019	6.494,90			
6.494,90	1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	Repassa recebidos da COPEL	31/07/2019	6.494,90			
2.500,00	1.7.1.8.09.1.1.03.00.00	Repassa recebidos da COPEL	31/07/2019	2.500,00			
142.132,74	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	22/07/2019	142.132,74			
43.615,08	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	30/07/2019	43.615,08			
24.140,59	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	31/07/2019	24.140,59			
2.929.627,73	Total Geral			2.929.627,73			
ANTONIO CIRINO BARREIRA		ELIANDRO BAQUETO	JOSE CARLOS BARALDI				
SECRETARIO DA FAZENDA		CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL				
CPF = 046.529.449-00		CRC = 033488/O-9	CPF = 409.020.449-91				

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Terra Roxa		Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União		Período de 20/07/2019 a 31/07/2019		Folha: 1	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Retornos	Descrição do Retorno	Data	Valor				
201.342,22	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	30/07/2019	201.342,22			
52.569,54	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	31/07/2019	52.569,54			
86,44	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Principal	31/07/2019	86,44			
253,12	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	25/07/2019	253,12			
13.910,34	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	FISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FAN	03/07/2019	13.910,34			
18.959,53	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde - ACN	03/07/2019	18.959,53			
27.547,40	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	FISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - FAN	03/07/2019	27.547,40			
20.861,09	1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Genial Fian	02/07/2019	20.861,09			
4.487,91	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Acesso de Vigilância Sanitária	02/07/2019	4.487,91			
14.534,54	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Bônus - Principal	15/07/2019	14.534,54			
11.384,00	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao FPM - Principal	08/07/2019	11.384,00			
2.918,47	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao FPM - Principal	08/07/2019	2.918,47			
2.918,47	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	16/07/2019	2.918,47			
100.000,00	1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	31/07/2019	100.000,00			
290.000,00	1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	26/07/2019	290.000,00			
1.430,00	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23/07/2019	1.430,00			
191.297,94	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/07/2019	191.297,94			
106.284,32	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	06/08/2019	106.284,32			
407.042,57	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13/08/2019	407.042,57			
237.441,51	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20/08/2019	237.441,51			
187.855,49	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27/08/2019	187.855,49			
14.237,94	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	03/09/2019	14.237,94			
14.157,44	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	03/09/2019	14.157,44			
2.794,05	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Transf. Atividade de Emenda Par. Individual - Principal	22/07/2019	2.794,05			
2.437,50	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	APDS - Alameda Primária do Sistema Único de Saúde	18/07/2019	2.437,50			
20.000,00	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	HOSPREG - Prog.Apoio Qualificação Hospitalar a Hospit.Publico	15/07/2019	20.000,00			
3.400,00	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa Qualificação de Porto	31/07/2019	3.400,00			
1.149,05	1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA ANEXAR 11	31/07/2019	1.149,05			
6.494,90	1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	FETE - Programa Estadual para o Transporte Escolar	08/07/2019	6.494,90			
6.494,90	1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	Repassa recebidos da COPEL	31/07/2019	6.494,90			
2.500,00	1.7.1.8.09.1.1.03.00.00	Repassa recebidos da COPEL	31/07/2019	2.500,00			
142.132,74	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	22/07/2019	142.132,74			
43.615,08	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	30/07/2019	43.615,08			
24.140,59	1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPM - Principal	31/07/2019	24.140,59			
2.929.627,73	Total Geral						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.665/2019
Nomeia ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-03, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.045.607-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 299.699.588-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-03, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de agosto de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.663/2019
Nomeia DEBORÁ ESPANHOLLO, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-6, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear DEBORÁ ESPANHOLLO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.322.794-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 110.980.849-93, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-6, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de agosto de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.664/2019
Nomeia DEBORÁ ESPANHOLLO, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-6, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear DEBORÁ ESPANHOLLO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.322.794-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 110.980.849-93, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-6, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de agosto de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.675/2019
Nomeia CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA e concede gratificação.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.457.997-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 082.418.689-92, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Assistência Farmacêutica, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Conceder a ora nomeada, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a contar de 08 de agosto de 2019, a título de Representação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de agosto de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 017/2019
Contratante: Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: L. C. KLIEMANN - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, para atendimento de serviços funerários da Aceso - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.

Valor Total: R\$ 90.507,00 (noventa mil e quinhentos e sete reais).

Vigência: 15/07/2019 a 15/07/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 004/2019 - ACESF, homologado pela Portaria nº 004/2019, em 11 de julho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de julho de 2019, edição nº 11.607, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.983/94, e demais alterações.

Umuarama, 06 de agosto de 2019.

Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 24 /2019

Disciplinar o registro eletrônico de frequência dos Servidores Públicos e Estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto nos artigos 37 da Constituição Federal e artigo 41 do Regimento Interno,

RESOLVE baixar a seguinte deliberação:

- Fica disciplinado que o registro de frequência dos Servidores Públicos e Estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama será realizado por meio eletrônico, sob a exclusiva responsabilidade e coordenação da Secretaria Geral.
- É atribuição exclusiva do Secretário Geral a realização da manutenção, manuseio e acesso aos dados do equipamento do Registro Eletrônico de Frequência (Relógio Ponto) utilizado na Câmara Municipal de Umuarama.
- Incumbe ao Secretário Geral promover a emissão dos relatórios mensais de controle de jornada dos Servidores e estagiários e o posterior encaminhamento ao Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês.
- As solicitações de informações acerca de dados do controle eletrônico de frequência deverão ser dirigidas ao Secretário Geral.
- Eventuais dúvidas decorrentes deste Ato serão deliberadas pela Mesa Diretora, mediante solicitação.
- A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se, entregando cópias deste Ato aos Servidores e Estagiários desta Câmara Municipal de Umuarama.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2019.

Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

Ana Carla Novais dos Santos
Vice-Presidente

Jonas Vitti
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO nº 56, de 06 de agosto de 2019.
Levanta a caução do Lote 07 da Quadra 07 realizada no loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL PORTO SEGURO, citada no art. 3º do Decreto nº 40/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 1.769, de 09 de novembro de 2009, CONSIDERANDO a aprovação do loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL PORTO SEGURO por meio do Decreto nº 40/2019, de 10 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40/2019 previa, em seu art. 3º, a realização da caução do Lote nº 07 da Quadra nº 07 como garantia da execução das obras de arborização no local.

CONSIDERANDO que, em visita ao local do loteamento em 1º de agosto de 2019, o Sr. José Augusto Feroldi Leitão, engenheiro civil, constatou que as obras de arborização foram executadas, anexando imagens ao seu parecer.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica levantada a caução do Lote 07 da Quadra 07 realizado no loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL PORTO SEGURO, citada no art. 3º do Decreto nº 40/2019, uma vez que houve a execução do projeto de arborização.

Art. 2º - É obrigação dos proprietários do loteamento realizar o levantamento da caução do imóvel descrito no art. 1º junto ao registro de imóveis desta comarca.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, 06 de agosto de 2019.

Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal
Robim Hudson de Oliveira
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Bixington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL: camax@xambra.com.br CEP: 87535000

ERRATA

PORTARIA Nº. 24/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro - CONCEDER FÉRIAS a Servidora Pública Municipal EVANILDE SULLFI DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 977.336.609-04 e RG sob o nº 5.217.953-0 por um período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 29/05/2017 a 28/05/2018.

Art. Segundo - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. Terceiro - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2019.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSÉ WILSON DA CUNHA
-VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-1º SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2º SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO Nº 48/20189
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2018
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 38/2018 de 25 de julho de 2018 - 12ª Chamada
Considerando o Item 2.1.11 do Edital de Abertura nº 011/2017, fica o contrato prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data de seu vencimento.

ANEXILAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
48	48	Tatiana da Silva Batista	Secretaria Municipal de Educação	08/08/2018	09/08/2020	6746653/0030-PR	R\$ 1.193,96
49	49	CELSO LUIZ POZZOBOM					
50	50	Prefeito Municipal					
51	51	ANDRE ANTONIO DOS SANTOS					
52	52	Diretor de Recursos Humanos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2019
Súmula: Concede aposentadoria a Servidor Municipal.

O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Município de Xamburé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor (a) LUIZ MILTON CUETO, resolve:

RESOLVE CONCEDER:
Art. 1º - Fica concedido ao Sr. LUIZ MILTON CUETO, brasileiro (a) servidor (a) público municipal de Xamburé, portador (a) do RG sob nº 1.649.047 e inscrito (a) no CPF sob nº 277.804.149-49, ocupante do cargo efetivo de Eletricista Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos (mensais e proporcionais), sem paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da CF voluntária desde os termos do Art. 17 da lei municipal 1.271/192 e Art. 54 da lei municipal 1.538/2002, a partir de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$1.680,16 (mil seiscentos e oitenta e seis e dezesseis centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 05 de agosto de 2019

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº02/2019
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº080/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: IBSVIA CONTROLADORA MUNICIPAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 20 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula quarta o valor de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) em razão da prorrogação estabelecida na cláusula primeira deste aditivo, com o aumento na prestação de serviços.

Fixando o valor total do contrato de R\$208.800,00 (duzentos oito mil e oitocentos reais) do valor inicialmente firmado.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xamburé, Pr. 18 de julho de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

C.M.D.C.A. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Xamburé-Pr.
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
TERMO ADITIVO Nº02/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS APÓS ANÁLISE FINAL DE IMPUGNAÇÃO
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 e 004/2019 e no Edital 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBRE-PR, publica a relação dos candidatos inscritos e habilitados após análise final dos candidatos impugnados:

HABILITADOS

1. AMANDA FEDRIGO FASSINA
2. ANA PAULA DO NASCIMENTO
3. ANA PAULA PEREIRA ROSA
4. BERNARDO COELHO DE ARAÚJO
5. EDUARDO DA MATA PAS
6. FRANCISCO EDUARDO SERVIDONI
7. JINE ALVES SANTOS DE OLIVEIRA
8. GRACIELI SILVA DOS SANTOS
9. GLORIANE GONCALVES LINO FARIAS
10. LUCILIA FERNANDES CAMISQUE
11. LUIZIA DE SOUZA
12. SEVERINA LUCAS FIGUEIREDO
13. SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI
14. LUIZ BATISTA VIANA

2. Conforme calendário em anexo no Edital nº 001/2019, os candidatos acima citados e habilitados, só poderão dar início a campanha eleitoral após todo o trâmite que ainda se faz necessário.

Xamburé-Pr, 06 de agosto de 2019.

Altair Rosa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 060/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R. S.
Contratado: F. MARTINS GONÇALVES - CLÍNICA DIGESTIVA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 060/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 13 de agosto de 2020.

Umuarama, 06 de agosto de 2019.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 011/2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 011/2019, objetivando a aquisição de materiais de escritório e papeleria, para serem utilizados na manutenção da sede do Cisa, CAPS e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: MAQUEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA para os itens nº 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, e 55; FELIPE RUIZ LOPEZ-PAPELARIA para os itens nº 01, 15, 21, 23, 44, 45, 50 e 53; S G RODRIGUES- MÓVEIS- EPP para o item nº 05, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 06 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de CESAR ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES, brasileiro, militar, casado com Sandra Mara Nicoli Pereira de Moraes, sob regime de comunhão universal de bens, após a Lei 6315/77, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, portador da CI RG nº 779.755.029/87 e CI RG nº 5.027.450-0-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 192/194 do livro nº 216-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 28/06/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis urbanos abaixo descritos; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras sob nº 10, da quadra nº 20, Planta Central desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 490,00 m2. Imóvel esse objeto da Matrícula nº 169 do livro 02 Registro Geral do 1º RI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de MARIA LUCIA DOSSANTOS DAMASCENO, solteira, do lar, portadora do CPF nº 011.093.158-05; e VALDIR LUCAS DAMASCENO, viúva, estudante, menor impedido, representado por sua mãe MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO, ambos brasileiro, residentes e domiciliado na Capital de São Paulo, a Rua Aparecida nº 520, Vila Maria, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 114/117 do livro nº 80-N do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 23/04/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras sob nº 431, da Gleba Tamarana, situado no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 121.000,00 m2, ou 12,10 has. Imóvel objeto da Matrícula nº 3502 do 1º RI de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de MARIA LUCIA DOSSANTOS DAMASCENO, solteira, do lar, portadora do CPF nº 011.093.158-05; e VALDIR LUCAS DAMASCENO, viúva, estudante, menor impedido, representado por sua mãe MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO, ambos brasileiro, residentes e domiciliado na Capital de São Paulo, a Rua Aparecida nº 520, Vila Maria, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 114/117 do livro nº 80-N do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 23/04/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras sob nº 431, da Gleba Tamarana, situado no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 121.000,00 m2, ou 12,10 has. Imóvel objeto da Matrícula nº 3502 do 1º RI de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.665/2019
Nomeia ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-03, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.045.607-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 299.699.588-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-03, lotada no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de agosto de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 187/189 do livro nº 214-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datado em 29/03/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis urbanos abaixo descritos; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. Imóveis Usucapiendo: i) Quadra nº 17, da Planta da Vila Brasil da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com uma área de 9.800,00 m2; ii) Quadra nº 19, da Planta da Vila Brasil da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com uma área de 9.800,00 m2; iii) Quadra nº 21, da Planta da Vila Brasil da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com uma área de 9.800,00 m2. Imóveis objeto da área maior da Transcrição nº 743 do CRI de Peabiru-PR, do Loteamento inscrito sob nº 8, às fls. 130 do livro nº 8 de Registro de Loteamentos em 07/05/1955 denominado Vila Brasil.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de BANCO DE CURITIBA S.A., com sede em Curitiba-PR, e JOSÉ ARY DA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Alves Machado-SP, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 083/085 do livro nº 214-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 08/03/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras sob nº 29, da subdivisão dos lotes nº 13 e 17, da Gleba 05 do Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com uma área de 20,60 has. Imóvel objeto da Transcrição nº 2.565 do Livro 3-C de Transcrição das Transmissões do 1º RI de Foz do Iguaçu-PR, antiga circunscrição do Imóvel.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de BANCO DE CURITIBA S.A., com sede em Curitiba-PR, e JOSÉ ARY DA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Alves Machado-SP, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 083/085 do livro nº 214-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 08/03/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras sob nº 29, da subdivisão dos lotes nº 13 e 17, da Gleba 05 do Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com uma área de 20,60 has. Imóvel objeto da Transcrição nº 2.565 do Livro 3-C de Transcrição das Transmissões do 1º RI de Foz do Iguaçu-PR, antiga circunscrição do Imóvel.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli

Publicações

leis@ilustrado.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ.

TAPEJARA ATLETICO CLUB – TAG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.852.30/10001-42, com sede na Avenida Paraná 422, em Tapejara-PR, e Certidão Simplificada emitida em 26/09/2018, representada por seu Presidente **Carlos Alberto de Assis**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, filho de Carlito Schimidt Vilela e Ravora Alves de Assis, portador da CI RG nº 1.093.982-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 209.186.079/49, residente e domiciliado na Rua Prefeito Carlito Schimidt Vilela nº 660, na Cidade de Tapejara-PR, por seu procurador infra firmado, cujo instrumento de mandato acompanha o presente, vem sempre com todo acatamento perante Vossa Senhoria, consubstanciada nos artigos 1.238, 1.243 e 1.207 do Código Civil Brasileiro e com base no artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos, para requerer o presente pedido de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**.

1. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. Assim, no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, que é de mais 15 (quinze) anos de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título ou boa fé.

2. DO IMÓVEL USUCAPIENDO.

A Requerente há mais de 15 anos, de forma mansa pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, turbação ou molestia, sem interrupção, é senhora e legítima possuidora, com *“animus domini”* dos imóveis constituídos seguintes imóveis: i) **Lote de terras urbano sob nº 13, da quadra nº 336, do Loteamento Cidade de Tapejara-PR, Município de Tapejara, Comarca de Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 562,50 m²;** ii) **Lote de terras urbano sob nº 14, da quadra nº 336, do Loteamento Cidade de Tapejara-PR, Município de Tapejara, Comarca de Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 562,50 m². Imóveis esse objetos da Transcrição nº 7371 do 1º RI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.**

3. DA ORIGEM, NATUREZA E TEMPO DA POSSE.

A Requerente adquiriu a propriedade e a posse sobre o imóvel do objeto da transcrição de nº 7391 do livro 3-E de Transcrição das Transmissões do 1º RI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em tempo superior a 15 (quinze) anos.

5. DA POSSE EXERCIDA PELA REQUERENTE.

Resta configurado pelas declarações das testemunhas e confrontantes que os Requerentes detêm a posse mansa, pacífica e duradoura, vigente por prazo superior a 15 (quinze) anos.

6. DO “ANIMUS DOMINI”.

Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse *“ad usucapionem”*, previsto na legislação pátria é *“animus domini”*, e que se traduz *“com ânimo de dono”*. O exercício da posse pelos Requerentes se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que fundamentaram a ata inaugural desse procedimento, agindo como únicos donos e senhores da coisa (*rem sibi habendi*), sendo responsáveis, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel.

7. DA SITUAÇÃO REGISTRÁRIA DOS IMÓVEIS USUCAPIENDOS.

Conforme se observa do teor da Transcrição de nº 7391, não há registro de matrícula. No entanto, destaca-se, apenas a título de argumentação, que apesar do imóvel usucapiendo ter sua origem de transcrição não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 288-A, § 4º, I da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzida pela referida Lei 12.424/2011.

8. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS.

Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição originária, permitindo-se assim a dispensa da observância de alguns princípios registários como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os artigos 176, § 1º II e 225 caput, todos da Lei de Registros Públicos.

Pelo princípio da especialidade subjetiva os Requerentes esta qualificado, visto que por se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e o número do Registro Geral (RG) da cédula de identidade, sendo apresentada a respectiva cópia autêntica desses documentos oficiais.

Já o princípio da especialidade objetiva, foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios nas confrontações, sendo por fim apresentada à respectiva ART devidamente recolhida.

Importante destacar que a indicação da localização das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação e responsabilidade dos Requerentes, confirmada pelos documentos de usucapião de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações.

9. DO DIREITO.

O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como

também pelos nossos Tribunais. Ao figurar no folio real como pendente de regularizações registárias, não há outro meio os Requerentes não se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóvel, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o “interesse der agir” para o presente procedimento.

10. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA USUCAPIENDA.

Assim, elaborando a respectiva planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, o Responsável Técnico Eng. Civil Vitor Augusto da Silva Costa - CREA-PR 167153/D, que realizou levantamento topográfico cadastral dos imóveis usucapiendos. Por fim, de acordo com a constatação no local, e, conforme documentação apresentada, foi apurada a existência dos confrontantes do imóvel usucapiendo nos termos supramencionados.

11. DO PEDIDO.

Denota-se que a Requerente, pela *“accessio possessionis”*, está no exercício da posse mais de 15 (quinze) anos de forma mansa, pacífica, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com *“animus domini”*, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse *“ad usucapionem”*, sendo assim, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preenche os requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendida.

Diante disso, requer:

- a) a prenotação, a autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nos termos da Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial em anexo, prorrogando-se o prazo da prenotação até o acolhimento ou a rejeição do pedido;
- b) dispensa da notificação do titular de domínio e dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na transcrição do imóvel usucapiendo visto estarem em lugar incerto e não sabido sendo que eventual notificação seja realizada mediante edital;
- c) a promoção da identificação, pelo correio com aviso de recebimento, das fazendas públicas (união, estado e município) para que, no mesmo prazo legal de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o pedido, devendo constar no teor da notificação de que o silêncio importará aceitação;
- d) após a identificação e eventuais notificações de todos os interessados no pedido, promova essa serventia à publicação de edital em jornal de circulação local, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias;
- e) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamentam esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias;
- f) transcrito o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requer o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor da Requeute, reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel;
- g) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, arbrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome dos Requerentes, com a descrição contida no memorial e planta apresentados;
- i) para fins de atendimento ao princípio da disponibilidade quantitativa de área, se proceda à averbação do registro da usucapião na Transcrição de nº

2565 do Livro 3-C de Transcrições de Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz de Iguaçu-PR, conforme determina o art. 176-A da LRP e,

ii) no caso de necessidade de eventuais providências a Requerente deverá ser intimada, de forma inequívoca, na pessoa de seu advogado, na Avenida Elias Batista da Silva, nº 455, Centro, 87.400-000, telefone: (44) 99733-5883.

12. DAS PROVAS.

Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida requerem como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos:

I - ATA NOTARIAL, contendo i) a qualificação completa, ii) indicação do tempo de posse iii) declaração de inexistência de ações envolvendo o imóvel usucapiendo; e iv) apresentação da planta e memorial descritivo assinado por profissional habilitado, acompanhada de ART, v) as certidões negativas de ações envolvendo o imóvel usucapiendo da Justiça Estadual; e vi) título de aquisição da posse e outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, e a natureza e o tempo da posse.

II - PLANTA atualizada e Memorial Descritivo do imóvel com Registro de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Engenheiro Civil Vitor Augusto da Silva Costa.

III - CERTIDÕES ESTADUAIS de distribuição de ações civis do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, envolvendo a Comarca da situação do imóvel e do domicílio da Requerente, todo que tiver sido tomado durante o prazo prescricional.

IV - OUTROS DOCUMENTOS que demonstrem a origem, continuidade, natureza e o tempo da posse nos termos das declarações em anexo a Escritura Pública Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial.

13. DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO.

Para efeitos do depósito das respectivas custas registárias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal proporcional de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como base o valor venal de mercado.

O STJ definiu ser desnecessária o reconhecimento de firma em procuração *ad judicium* e *extra otorgada* do advogado, em autos do processo judicial, mesmo com poderes especiais. De outro lado, a Lei de Registros Públicos em seu artigo 221, II, exige o reconhecimento de firmas nos instrumentos particulares, fazendo exceção naqueles do SFH.

No entanto, tanto o teor do art. 1.071 do CPC que alterou a LRP, como a Seção XII, introduzida no Capítulo XX nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, foram omissoes nesse sentido.

O entendimento dos Requerentes é pela inexistibilidade do reconhecimento. Contudo, até que se uniformize o entendimento sobre o assunto, para se evitar empecilhos no prosseguimento do pedido, apresentaremos o requerimento e todos os documentos assinados com as respectivas firmas reconectadas.

Termo em que autuado esse com os documentos inclusos e referidos em seu texto, pedem e aguardam deferimento.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Cruzeiro do Oeste-PR, 11 de dezembro de 2018.

Alexandre Dias Barcelos
OAB-PR nº 77303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1037/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar do dia 31 de Julho de 2019, a gratificação de 15% no cargo de Educador Infantil, conforme segue abaixo:

REVOGAR/CPFGRATIFICAÇÃO
Franciele Fernandes Silveiro025.500.949-6415% Padrão

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste -PR, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1038/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar do dia 01/08/2019, a servidora FRANCIELE FERNANDES SILVEIRO, CPF 025.500.949-64, ocupante do cargo de Educador Infantil, para responder pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil Polegar, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, concedendo-lhe gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme Lei nº 006/2015 - Art. 73, dos vencimentos inicial básico de carreira nível A.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1039/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a contar do dia 31 de Julho de 2019, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos de carreira nível "A1", da servidora MICHELLE SANTOS DA SILVA, CPF: 052.900.379-18, no cargo de professor 40 hrs.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 05 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1040/2019

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR/LOTAÇÃO, a contar do dia 30 de Junho de 2019, a servidora MARCELE FORMICOLI DE PAULA, CPF nº 000.467.409-02, ocupante do cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, para o Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1041/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a contar do dia 31 de Julho de 2019, Gratificação de Direção (40h), da servidora ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, CPF: 024.977.738-89, ocupante do cargo de Professor na Escola Municipal Amarel Fontoura, conforme Lei Complementar 006/2015, Art.73, I.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1044/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

SUPRIMIR, a contar do dia 01/08/19, a Jornada Suplementar de 20(vinte) horas semanais, a servidora ANDRESSA TELESKI, CPF: 102.285.829-70, na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Permetta, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1046/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

SUPRIMIR, a contar do dia 31/07/2019, Jornada Suplementar, de 20(vinte) horas semanais, a servidora abaixo relacionada, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput, e Gratificação de 10% (Padrão + Suplementar) dos vencimentos iniciais básicos de carreira nível " A 1 ":

Servidora:CPFLocal de atuação do subemprego
Aline Daniele Jeronimo da Silva007.088.899-81Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1047/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar do dia 01/08/2019, a servidora ALINE DANIELE JERONIMO DA SILVA, CPF nº 007.088.899-81, ocupante do cargo de Professora para responder pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, concedendo-lhe gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme Lei nº 006/2015 - Art. 73, dos vencimentos inicial básico de carreira nível A.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1048/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

SUPRIMIR, a contar do dia 31/07/2019, Jornada Suplementar, de 20(vinte) horas semanais, a servidora abaixo relacionada, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput, e Gratificação de 10% (Padrão + Suplementar) dos vencimentos iniciais básicos de carreira nível " A 1 ":

Servidora:CPFLocal de atuação do subemprego
Aline Daniele Jeronimo da Silva007.088.899-81Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1049/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar do dia 01/08/2019, a servidora ALINE DANIELE JERONIMO DA SILVA, CPF nº 007.088.899-81, ocupante do cargo de Professora para responder pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, concedendo-lhe gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme Lei nº 006/2015 - Art. 73, dos vencimentos inicial básico de carreira nível A.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1050/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

SUPRIMIR, a contar do dia 01/08/2019, Jornada Suplementar de 20(vinte) horas semanais, na função de Direção, a servidora JULIANA DELBONE, CPF: 046.436.219-90, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1052/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a contar do dia 31 de Julho de 2019, Gratificação de Direção (40h), da servidora JANETE APARECIDA PRECISO DA SILVA, CPF: 514.205.469-83, ocupante do cargo de Professor no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, conforme Lei Complementar 006/2015, Art.73, I.

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1053/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

SUPRIMIR, a contar do dia 31/07/2019, Jornada Suplementar, de 20(vinte) horas semanais, a servidora abaixo relacionada, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput, e Gratificação de 10% (Padrão + Suplementar) dos vencimentos iniciais básicos de carreira nível " A 1 ":

Servidora:CPFLocal de atuação do subemprego
Danielle Alves Brigagão de Oliveira034.694.869-05Escola Municipal Amarel Fontoura

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 1054/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

SUPRIMIR, a contar do dia 31/07/2019, gratificação de 10% (padrão + padrão) dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III, conforme segue abaixo:

Servidora:CPFLocal
Márcia Aparecida Santana843.718.119-49Escola Municipal Amarel Fontoura

Registre-se
Público-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 06 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 329/2019

EMENTA: Declara DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 133/2019 – MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 133/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guairá, Paraná. (As) empresa(s):